

DECISÃO RECURSAL

Considerando: (I) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (II) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (III) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (IV) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (V) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (VI) os fundamentos consignados na NOTA JURÍDICA SEI/USP/AJU Nº 84/2024 (Evento nº 820/92871) não acolho o Recurso Administrativo e mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 1450.01.0075786/2022-55, que acolheu a recomendação do Relatório Técnico nº 122/SEI/USP/NUREL/2023 (75151817) e aplicou a penalidade de penalidade de MULTA no valor de R\$ 89.312,46 (oitenta e nove mil e trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), cumulada com o RESSARCIMENTO aos cofres públicos no valor de R\$ 796,08 (setecentos e noventa e seis reais e oito centavos), em desfavor da empresa ALTERNATIVO RESTAURANTE LTDA - EPP, CNPJ nº 12.929.355/0001-49.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -15 1917303 - 1

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, da Lei Estadual 21.735, do Decreto Estadual nº 46.668/2014, Resolução SEI/USP nº 282/2024 e do ato de atribuição de competência, publicado em 10 de fevereiro de 2024, ACOELHO, na íntegra, o Relatório Técnico nº 1/SEI/USP/NUDL/2024, de 26 de janeiro de 2024, emitido pela Diretoria de Trabalho e Produção da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual Não Tributário nº 07/2023, que recomendou o reconhecimento da inadimplência e a existência do débito da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 02.416.118/0001-20 (matriz) e 02.416.118/0005-54 (filial), com endereço na AVENIDA ON-ZE, Nº 369, no Bairro CENTRO, na cidade de ORLÂNDIA/SP, para com o Estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 8.648,60 (oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Ordinatório e Financeiro - DEPEN/IMG
Ordenador de Despesas

5 cm -15 1917366 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O(A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização do Meio Ambiente (SUCPRO) identifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsto do Decreto nº 4484/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçada a Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria pessoalmente, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Número do Auto de Infração
J.P. de Freitas – ME. CNPJ: 08.091.813/0001-46	Defesa Não Conhecida / R\$ 12.192,75	141146/2018
Transportadora Rocha Ltda. CNPJ: 07.867.545/0004-20	Defesa Tempestiva / R\$ 42.500,85	49699/2013
Ouro Verde Transporte e Comércio de Madeira e Lenha CNPJ: 15.284.001/0001-82	Defesa Tempestiva / R\$ 26.619,34	46181/2013
Wenderson Santos de Andrade CPF: ***.547.416-**	Defesa Não Conhecida / R\$ 316.611,18	312297/2023
Adilson Siqueira de Lima CPF: ***.832.141.946-**	Defesa Tempestiva / R\$ 1.352,28	40463/2015
Miguel Alves Simião CPF: ***.566.616-**	Defesa Tempestiva / R\$ 8.734,80	93926/2017

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz,

Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

12 cm -15 1917633 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9374548, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 01.017.250.0001-05, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2024, com consequente prorrogação de valor. Valor: R\$ 382.156,50 (trezentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotações orçamentárias: 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.542.025.4038.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.24.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.10.3 1371.17.512.021.4037.0001.3.3.90.33.04.0.0.4.1 1371.18.542.025.4039.0001.3.3.90.33.04.0.72.1 1371.18.541.027.4045.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.541.027.4046.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.542.025.4053.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.541.027.4047.0001.3.3.90.33.04.0.94.1

Processo SEI 1370.01.0060524/2022-84. Data de Assinatura, 15/03/2024. (a) ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA, Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças SEMAD, por delegação e competência, Resolução nº 3.267, de 29 de novembro de 2023; (b) HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA

6 cm -15 1917401 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PAUTA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLÊNARIO

Data: 25/03/2024

Horário: 14:30 horas

Local: Plataforma Microsoft Teams

- 1 – Abertura pelo Secretário Executivo do Conselho de Administração, Diretor Geral do IEF, Breno Esteves Lasmaz;
- 2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro;
- 3 – Aprovação da Ata da 23ª Reunião Ordinária do Plêniário;
- 4 – Apresentação das Contas do IEF referentes ao ano de 2023 – Diretoria de Administração e Finanças do IEF – Luiza Lima Melo Castro;
- 5 – Deliberação e aprovação de subdelegação para o Diretor Geral do IEF autorizando a doação de bens do IEF;
- 6 – Aprovação das doações dos bens do IEF referentes aos processos SEI n. 2100.01.0027135/2023-02 e 2100.01.0034820/2023-87 - URFBio Centro Oeste;
- 7 – Apresentação do Calendário das Reuniões do Plêniário de 2024;
- 8 – Assuntos Gerais/Comunicados dos Conselheiros;
- 9 – Encerramento.

Breno Esteves Lasmaz

Secretário Executivo do Conselho de Administração do IEF

Diretor-Geral do IEF

5 cm -15 1917567 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

“José Inácio dos Santos – A.L. nº 331184/2024 - Foi autuado por impedir regeneração natural de florestas de 01,7181 ha em área de reserva legal - Multa simples - Art. 112, Anexo III, Decreto 47.838/2020 Cod 309-B - R\$10.559,40

(a) Lucina Fátima de Rezende Oliveira

Supervisora da URFBio Centro Oeste

3 cm -15 1917741 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48/2024 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 303/2023. Processo SEI: 1500.01.0244234/2023-73. Objeto: Compra Central - Serviço de Gestão e Manutenção da Frota de Veículos. Partes: SEPLAG e Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A.

Item	Especificação	Desconto Resultante
1	Serviço de Gestão e Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos do Estado	35,06%

Taxa de Adm.	-7,90%				
Preço Peças		Preço Hora/ Homem		Reboque/ guincho	
Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados
			Desconto		
12,00%	34,00%	34,00%	44,00%	33,30%	27,80%
			Valor final		0,00%
-	-	-	36,56	64,67	96,78
					184,63

Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG e Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes, pela Empresa.

8 cm -15 1917527 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 43/2024 - Pregão Eletrônico e Planejamento nº 393/2023. Objeto: Serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas unidades, em todo território estadual, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração - Partes: SEPLAG e a empresa:

CS BRASIL FROTAS S.A – CNPJ 27.595.780/0001-16					
LOTE 1					
Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor
1	R\$2.229,69	2	R\$1.794,26	3	R\$3.106,21
4	R\$3.566,15	5	R\$2.041,41		
LOTE 2					
Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor
1	R\$5.280,56	2	R\$2.500,46	3	R\$7.343,30
4	R\$2.078,12				

Vigência: 12 meses a partir da publicação. Assinam: Fernando de Paula Ávila, pela SEPLAG; Anselmo Toletinho Soares Junior e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, pela empresa.

8 cm -15 1917673 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 9377033/2023. Partes: SEPLAG e MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: a prorrogação da contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, por 12 (doze) meses a partir de 18/03/2024 e o reajuste do valor contratual, no percentual de 7,11%, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI. Dotação orçamentária: 1501 04 122 155 4462 0001 3 3 90 40 02 1 .1. Fonte de recursos: 10.1. Valor global estimado do contrato: R\$ 9.564,92 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Data de assinatura: 15/03/2024. Assinam: Luis Otávio Milagres de Assis pela SEPLAG, Marcia Caetano da Silva pela MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

3 cm -15 1917378 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO

CONTRATO Nº 9317539/2021 DE FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG, e o(s) fornecedor(s) 81.243.735/0001-97 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A., Processo nº 1501122.000099/2021, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Aquisição de Notebook, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 230/2021.. Encerramento do contrato a partir de 15/03/2024.

2 cm -15 1917747 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO

CONTRATO Nº 9312283/2021 DE FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG, e o(s) fornecedor(s) 72.381.189/0010-01 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Processo nº 1501561.000041/2021, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Sei nº 1500.01.0159832/2021-15 Objeto: Aquisição de computador DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO. Encerramento do contrato a partir de 15/03/2024.

2 cm -15 1917746 - 1

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Nº 9337347/2022 DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) SEPLAG, e o(s) fornecedor(s) 10.802.168/0001-74 - TOP PREDIOS LTDA - ME, Processo nº 1501122.000009/2022, Cotação Eletrônica. Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de acolchoados de proteção para elevadores, sob demanda, futura e eventual.. Encerramento do contrato a partir de 15/03/2024.

2 cm -15 1917750 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 165/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 165/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 352, 29/03/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 22, 27, 74, 114, 137, 140, 141, 143, 144, 146, 186.

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo entregue ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito a documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - 1.5.1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - 1.5.2 - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - 1.5.3 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - 1.5.4 - O(s) lote(s) de número(s) 53, 62 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
 - 1.5.5 - O(s) lote(s) de número(s) 3.5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 52, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 303/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 4001, EDIFÍCIO GERAIS, 3º ANDAR - BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630-901.

CNPJ/MF: 05.461.142/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DE PAULA ÁVILA

BENEFICIÁRIO DO LOTE 01: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50, ED. 03, BAIRRO SANTA LÚCIA, CAMPO BOM/RS - CEP: 93.700-000

CNPJ/MF: 08.273.364/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 019/0134690

REPRESENTANTES LEGAIS: LUCIANO RODRIGO WEIAND

JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES

CPF/MF: ***.835.520-**

***.959.847.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para **COMPRA CENTRAL - SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Item	Código SIAD	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Preço de Referência	Desconto Resultante
1	30252	SERVIÇO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO ESTADO	UNIDADE	1	R\$ 160.153.567,87	35,06%

Taxa de Administração	-7,90%
-----------------------	--------

	Preço Peças			Preço Hora/ Homem			Reboque/ guincho
	Genuínas	Originais	1ª linha	Motos	V. Leves	V. Pesados	
Desconto	12,00%	34,00%	34,00%	44,00%	33,30%	27,80%	0,00%
Valor final	-	-	-	R\$ 36,56	R\$ 64,67	R\$ 96,78	R\$ 184,63

DESCONTO RESULTANTE	35,06%
----------------------------	---------------

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.2. AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

3.2.3. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.4. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.2.5. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

3.2.6. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

3.2.7. FUNDACAO CLOVIS SALGADO

- 3.2.8. FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
 - 3.2.9. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.10. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
 - 3.2.11. FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
 - 3.2.12. FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
 - 3.2.13. FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF
 - 3.2.14. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.15. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
 - 3.2.16. FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
 - 3.2.17. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
 - 3.2.18. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MINAS GERAIS
 - 3.2.19. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
 - 3.2.20. INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.21. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
 - 3.2.22. INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
 - 3.2.23. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.24. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
 - 3.2.25. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.26. POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
 - 3.2.27. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 - 3.2.28. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 - 3.2.29. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 - 3.2.30. SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 - 3.2.31. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
 - 3.2.32. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 - 3.2.33. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 - 3.2.34. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
 - 3.2.35. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
 - 3.2.36. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 - 3.2.37. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 - 3.2.38. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 - 3.2.39. TRIBUNAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.40. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.41. TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.42. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 - 3.2.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração

Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado,

ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens **8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.**

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

FERNANDO DE PAULA ÁVILA

Superintendente Central de Atas e Contratos

Subsecretaria de Compras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Representante Legal

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES

Representante Legal

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Leandro dos Reis Fernandes**, **Usuário Externo**, em 14/03/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, **Representante Legal**, em 14/03/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Paula Ávila**, **Superintendente**, em 15/03/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83854245** e o código CRC **74DE506B**.